



SUMÁRIO DA OFERTA DE SECURITIZAÇÃO PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS

Conteúdo do sumário de oferta de valores mobiliários representativos de operações de securitização emitidos por companhia securitizadora para investidores profissionais.

Informações Essenciais – Oferta Pública Primária de Certificado de Recebíveis		
<i>Este sumário contém informações essenciais da oferta. Para decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do Termo de Securitização, principalmente na cláusula relativa a fatores de risco.</i>		
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo dos documentos da oferta.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	CRI	Capa
a.1) Emissão e série	3ª Emissão, 57ª Série	Capa
a.2) Ofertante/Emissor	Companhia Província de Securitização CNPJ 04.200.649/0001-07 https://provinciasecuritizadora.com.br	Capa
B. Oferta		
b.1) Código de negociação proposto	BRPVSCCRI404	Cláusula 3.1
b.2) Mercado de negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3	Cláusula 3.1
b.3) Quantidade ofertada – lote base	9.000	Considerando (vi) e Cláusula 3.1
b.4) Preço (intervalo)	R\$ 1.000,00	Cláusula 3.1
b.5) Taxa de remuneração (intervalo)	Atualização Monetária: mensalmente pelas variações positivas do IPCA. Juros Remuneratórios: 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis	Cláusula 3.1
b.6) Montante ofertado da Série 1 (=b.3*b.4) (intervalo)	R\$ 9.000.000,00	Considerando (vi) e Cláusula 3.1
b.7) Lote suplementar	Não	N/A
b.8) Lote adicional	Não	N/A



b.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou correlato?	Não	N/A
C. Outras informações		
c.3 Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	Capa
2. Classificação ANBIMA		
Classificação ANBIMA de CRI		
a.1) Categoria	Residencial	Capa
b.1) Concentração	Concentrado	Capa
c.1) Tipo de Segmento	Apartamentos ou casas	Capa
d.1) Tipo de contrato com lastro	Cédulas de Crédito Bancário	Capa
e.1) Revolvência	Não	N/A
f.1) Existência de crédito não performedo	Não	N/A
g.1) Informações estatísticas sobre inadimplementos	Considerando que a Devedora emitiu a CCB 3 especificamente no âmbito da emissão dos CRI 2 e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado.	N/A
3. Propósito da oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da oferta?	A parcela da Destinação de Recursos que será aplicada no pagamento de Despesas Imobiliárias a incorrer, conforme Anexo II das CCBs replicado no Anexo XIII do Termo de Securitização.	SEÇÃO II – TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO
4. Detalhes relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários		Mais informações
Informações sobre o lastro		
Sumário dos principais riscos do lastro da emissão	Probabilidade	Impacto financeiro
1. A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os	Médio	Médio



negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRI.		
2. Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Devedora não tenha capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o repagamento dos Titulares dos CRI está baseado no pagamento pela Devedora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.	Médio	Médio
3. retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.	Médio	Médio
4. Não há garantias de que a Emissora ou a Devedora serão capazes de manter o fluxo de caixa se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.	Médio	Médio
5. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios e capacidade de pagamento da Devedoras.	Médio	Médio
5. Principais informações sobre o valor mobiliário		Mais informações
Informações sobre o valor mobiliário		



Principais características	3ª Emissão 57ª Série Nominais e escriturais Regime fiduciário Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRI. A cada CRI em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia dos Titulares dos CRI. ISIN: BRPVSCCRI404	Cláusula 3.1
Vencimento/Prazo	30/12/2027	Cláusula 3.1
Remuneração	Atualização Monetária: mensalmente pelas variações positivas do IPCA. Juros Remuneratórios: 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis	Cláusula 3.1
Amortização/Juros	De acordo com o Cronograma de Pagamentos dos CRI 2, constante do Anexo I do Termo de Securitização	Cláusula 3.1
Duration	1,027 anos	Cláusula 3.1
Possibilidade de resgate antecipado compulsório	N/A	N/A
Condições de recompra antecipada	Os CRIs serão amortizados ou resgatados antecipadamente em sua totalidade (conforme o caso) com todo e qualquer recurso oriundo dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios, das Distribuições, inclusive na ocorrência de pagamentos antecipados ou de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários (e execução das Garantias), de acordo com a Ordem de Pagamentos, nas respectivas Datas de Pagamento.	Cláusula 5.3
Condições de vencimento antecipado	A Emissora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Devedora decorrentes da CCB 3, sempre de forma não automática, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula Oitava da CCB 3, e desde que tenha decorrido eventual e respectivo prazo de cura/constituição em mora.	Cláusula 6.1
Restrições à livre negociação	Os CRI 2 (observada a Reabertura de Série) somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, dado que os CRI 2 possuem devedor com exposição superior a 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão, nos	Cláusula 3.4



	termos do artigo 43-A, §2º, inciso II da Resolução CVM 60 e, ainda, dado que a Oferta e a Oferta de Reabertura de Série não contam com classificação de risco nos termos do artigo 33, §10º da Resolução CVM 60.	
Formador de mercado	Não há	N/A
Garantias (se houver)		
Garantia 1	Aval: Os Avalistas se constituíram, nos termos do Código Civil e das CCBs, de forma irrevogável e irretroatável, na condição de coobrigados, solidariamente com a Devedora por todas as Obrigações Garantidas.	Cláusula 8.3
Garantia 2	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: operação contará com a garantia real representada pela cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, que consistem na garantia fiduciária sobre os Direitos Creditórios, os quais são de titularidade da Devedora, nos termos dos Contratos de Venda e Compra e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	Cláusula 8.4
Garantia 3	Alienação Fiduciária de Quotas: A Operação contará com a garantia real representada pela alienação fiduciária de Quotas, que consiste na garantia fiduciária sobre a totalidade das Quotas, as quais são de titularidade dos Sócios, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	Cláusula 8.5
Garantia 4	Alienação Fiduciária de Imóveis: A Operação contará com a garantia real imobiliária representada pela Alienação Fiduciária de Imóveis, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 1, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis 2 e da Escritura de Alienação Fiduciária de Imóveis.	Cláusula 8.6
Garantia 5	Fundo de Despesas: Nos termos das CCBs, as Partes constituíram, na Conta Centralizadora, o Fundo de Despesas, o que foi feito com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, dos recursos da integralização da 1ª (primeira) Tranche da CCB depositados na Conta Centralizadora, observado o disposto na Cláusula 1.2.2 das CCBs, e reforçarão o Fundo de Despesas, com recursos deduzidos, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, dos recursos da integralização da 2ª (segunda) Tranche da CCB 2, no montante equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e da 1ª (primeira) Tranche da CCB 3, no montante equivalente a R\$ 157.567,08 (cento e cinquenta e sete mil,	Cláusula 8.7



	quinientos e sessenta e sete reais e oito centavos), depositados na Conta Centralizadora.	
Garantia 6	Fundo de Obras: Nos termos das CCBs, as Partes constituíram, na Conta Centralizadora, o Fundo de Obras, o que foi feito com recursos deduzidos das Tranches da CCB, e continuará a ser reforçado com recursos deduzidos das Tranches da CCB 2, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora.	Cláusula 8.8
6. Informações sobre o investimento e calendário da oferta Mais informações		Mais informações
Participação na oferta		
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	N/A	N/A
Qual o valor mínimo para investimento?	R\$ 1.000,00	Cláusula 3.1
Como participar da oferta?	Os CRI (observada a Reabertura de Série) serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição e/ou Compromisso de Investimento pelo Investidor Profissional	Cláusula 4.1
Como será feito o rateio?	A Oferta de Reabertura de Série poderá ser concluída em caso de distribuição parcial dos CRI 2 (observada a Reabertura de Série), desde que haja a colocação de CRI 2 em montante equivalente a R\$ 500.000,00 (quinientos mil reais).	Cláusula 3.7
Como poderei saber o resultado do rateio?	Acesso ao sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (https://provinciasecuritizadora.com.br).	Cláusula 17.1
O ofertante pode desistir da oferta?	Não	N/A
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada?	Em regra, IRRF para pessoa jurídica e isentos para pessoa física. Incidência do IOF à alíquota zero. Podem ser tributados, conforme regras específicas	Cláusula 16.1
Indicação de local para obtenção do Termo de Emissão	https://provinciasecuritizadora.com.br	Cláusula 17.1
Quem são os coordenadores da oferta?	Companhia Província de Securitização	Cláusula 1.1



Outras instituições participantes da distribuição	N/A	N/A
Procedimento de colocação	Melhores esforços	Cláusula 3.3